

**PARECER Nº 611/2011 CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/08.**

De autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, o presente projeto de lei determina a priorização do uso de agregados reciclados, oriundos de resíduos sólidos da construção civil ou do asfalto-borracha, também chamado Asfalto Ecológico, em obras e serviços de asfaltamento, pavimentação e recapeamento nas vias e logradouros, no município de São Paulo e dá outras providências.

Estabelece ainda, que a pavimentação ou recapeamento de logradouros, objeto de obras contratadas, deverão prever o uso de agregados reciclados e de asfalto-borracha.

Determina que os agregados reciclados oriundos do resíduo sólido da construção civil e o asfalto-borracha devem ser relacionados em tabela de custos adotada pelo Poder Executivo.

Por fim, permite que as obras de pavimentação e recapeamento contratadas sejam executadas com outro material, que não aqueles especificados nesta propositura, nas seguintes situações: 1. Executadas em caráter emergencial; 2. Em que a utilização dos insumos alternativos seja tecnicamente inconveniente; 3. Quando houver, no mercado, disponibilidade de material beneficiado com características adequadas, com melhor preço e mais conveniente para execução da obra.

Segundo o autor, o uso racional do entulho proveniente da construção civil retira-o do meio ambiente, em especial do meio urbano, diminuindo, ainda, o consumo de pedras, areia e demais agregados utilizados na execução de pavimentos.

Argumenta, também, que o logradouro pavimentado com capa de asfalto-borracha possui durabilidade maior, melhor atrito, o que permite dirigir com maior segurança, além de dar destinação adequada às carcaças de pneus.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade desta proposição, apresentando Substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Estudo desenvolvido pelo Sinduscon aponta que a parcela predominante de resíduos sólidos produzidos no meio urbano são derivados da construção civil. Observa, ainda, que a falta ou inexistência de políticas públicas que disciplinam a destinação dos resíduos sólidos tem ocasionado impactos no meio ambiente, tais como: degradação das áreas de manancial e de proteção permanente, proliferação de agentes transmissores de doença; assoreamento de rios e córregos; obstrução dos sistemas de drenagem; ocupação de vias e logradouros públicos por resíduos, com prejuízo da circulação e da paisagem urbana.

Outro motivo de grande preocupação em todo mundo, ameaçando a saúde e o meio ambiente, é o descarte inadequado dos pneus inservíveis. Neste sentido, vários estudos vem sendo realizados objetivando o seu reaproveitamento e com isso atenuar seus efeitos danosos. Dentre as possibilidades de reaproveitamento destaca-se a aplicação destes pneus na fabricação de asfalto.

A Secretaria de Infra-estrutura Urbana constituiu Comissão Permanente (Grupo de Trabalho) com objetivo de revisar e atualizar as especificações e normas de pavimentação, constituída por servidores de SIURB (Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras), SMSP (Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras) e professores da Escola Politécnica da USP. Dentre as instruções elaboradas por este Grupo de Trabalho destacamos a IE-05/2010, que define critérios para a produção, dosagem, usinagem, execução, aceitação e medição de camadas constituídas de

mistura asfálticas do tipo concreto asfáltico com asfalto borracha, em obras de pavimentação no Município de São Paulo.

Considerando que a utilização de resíduos da construção civil e de pneus inservíveis no processo de pavimentação do sistema viário do Município vem minimizar o problema ocasionado pelo descarte desses materiais, reduzindo, ainda, o consumo dos recursos naturais, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se Favoravelmente à aprovação do projeto de lei, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública entende que os propósitos contidos neste projeto são meritórios, razão pela qual posiciona-se Favorável a sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se Favoravelmente ao presente projeto de lei, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/06/2011

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ítalo Cardoso – PT

Paulo Frange – PTB

Quito Formiga – PR

Toninho Paiva - PR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Edir Sales – DEM

Eliseu Gabriel – PSB

José Rolim – PSDB

Souza Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aníbal de Freitas – PSDB

Atílio Francisco – PRB

Marco Aurélio Cunha – DEM

Ricardo Teixeira

Roberto Tripoli – PV